



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

CONTRATO INEXIGIBILIDADE. 073/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 073/2019 LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com a apresentação do artista “Mano Walter”, no dia 15 de dezembro do ano em curso, em comemoração ao 24º. Aniversário de Emancipação Política desta cidade Belém do Piauí – PI.

CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Boa Vista, nº 398, Bairro Prado, Maceió, Estado de Alagoas - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92. CEP. 57.010-248.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO.

Pela presente contrato, de um lado o Município de Belém do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. Ademar Aluísio de Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 621.105.353-34, documento de Identificação 28.192.09 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Boa Vista, nº 398, Bairro Prado, Maceió, Estado de Alagoas - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92. CEP. 57.010-248, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cícero Diogo Tenório Lopes, portador do RG nº 2.110.525 SSP/AL, CPF Sob nº 076.841.234-08, residente à Rua Prof. José Silveira Carmerino, 340, Bairro Pinheiro, Maceió AL, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

O objetivo viabilizar a contratação de empresa para prestação de serviços com a apresentação do artista “Mano Walter”, no dia 15 de dezembro do ano em curso, em comemoração ao 24º. Aniversário de Emancipação Política desta cidade Belém do Piauí – PI, **Atração: Mano Walter (apresentação dia 15/12/2019)** para animação de 01(uma) festa na sede do município de Belém do Piauí - PI. A programação será realizada da seguinte forma:

Dia 15/12/2019

Mano Walter

1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

2 - Os recursos destinados à execução do objeto contratado são provenientes do FPM, ICMS, RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO, 33.90.39.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

3 - A CONTRATANTE, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

4 - A CONTRATADA se obriga, além de disponibilizar a atração musical no local e horários ajustados, para a realização do referido evento conforme proposta apresentada;

5 - Ficará por conta da CONTRATADA a responsabilidade pela hospedagem e refeição para as pessoas que compõem a atração;

6 - A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade as devidas e necessárias licenças e alvarás expedidos por órgãos competentes, bem como aqueles exigidos pelas associações de direitos autorais e de intérprete.

7 - Qualquer dano material causado na aparelhagem durante a permanência do mesmo no local das apresentações, será da responsabilidade da parte que der causa.

8 - É obrigação da CONTRATADA contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da atração musical, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo e no trajeto hotel-show-hotel; Proibir, sem autorização prévia da CONTRATADA, as visitas ao camarim.

9 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento do contrato da apresentação das bandas, à Produção respectiva.

10 - O não cumprimento deste contrato depois de assinado obrigará o infrator do mesmo, a pagar uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes.

11- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) - Advertência;

b) - Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMB;

V - Rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações;

PARÁGRAFO 1º - O inadimplemento de qualquer das obrigações Contratuais, poderá importar na declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a Contratante, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

12- Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

13- Correrá pelo Fórum de Belém do Piauí(PI), toda a ação que se origina do presente contrato, devendo processar-se na forma da legislação em vigor. E assim por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o firme.

Belém do Piauí (PI), 08 de novembro de 2019.

Ademar Aluísio de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Cícero Diogo Tenório Lopes

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: